



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 103/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021**  
**PROCESSO Nº 15203/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021**  
**SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIVE AO VIVO E GRAVAÇÃO PARA EVENTOS**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO –**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001- 20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES, brasileiro, solteiro, sociólogo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

**1.1.** É objeto do presente contrato a prestação de serviço de transmissão de "Live" ao vivo e gravação para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com Recursos Próprios.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

-----  
Item                      Qtd/Uni                      Preço Unitário                      Preço Total                      Especificação  
-----

1                              50,0000 H                      \_\_\_\_\_                      \_\_\_\_\_

LIVE (TRANSMISSÃO AO VIVO) TIPO I

A Transmissão DEVERÁ ser por meio de LIVE através das páginas oficiais da Prefeitura de Erechim.

Local dos eventos serão por conta da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

Equipamentos e procedimentos necessário para realização de LIVE:

- 01 computador com software para corte de vídeo; ligar o computador ao sistema de som do local do evento;

- 02 câmeras de vídeo profissionais, a preparação das telas iniciais para o começo da transmissão, com informações do que se trata, marca d'água no canto do vídeo com a logo da prefeitura.

- 01 câmera de vídeo profissional com janela para a intérprete de Libras.

A empresa fica responsável pela instalação dos equipamentos necessários, operação de câmeras, corte de imagem, preparação prévia de uma tela inicial, telas com informações para as atividades, bem como também, o ensaio e teste para os mesmos junto com a equipe de comunicação.

Valor por Hora: R\$ \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

2 20,000 H \_\_\_\_\_

LIVE (TRANSMISSÃO AO VIVO) TIPO II

A Transmissão DEVERÁ ser por meio de LIVE através das páginas oficiais da Prefeitura de Erechim.

Local dos eventos serão por conta da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

Equipamentos e procedimentos necessário para realização de LIVE:

- 01 computador com software para corte de vídeo; ligar o computador ao sistema de som do local do evento;

- 04 câmeras de vídeo profissional, a preparação das telas iniciais para o começo da transmissão, com informações do que se trata, marca d'água no canto do vídeo com a logo da prefeitura.

- 01 câmera de vídeo profissional com janela para a intérprete de Libras.

A empresa fica responsável pela instalação dos equipamentos necessários, operação de câmeras, corte de imagem, preparação prévia de uma tela inicial, telas com informações para as atividades, bem como também, o ensaio e teste para os mesmos junto com a equipe de comunicação.

Valor por Hora: R\$ \_\_\_\_\_

3 20,000 H \_\_\_\_\_

GRAVAÇÃO TIPO I

Para ser transmitida posteriormente nas páginas oficiais da Prefeitura de Erechim.

Estimativa de 03 horas de GRAVAÇÃO.

Local de GRAVAÇÃO será por conta da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

Formato: 60 min

Equipamentos e procedimentos necessários para GRAVAÇÃO:

Será necessário para realização da GRAVAÇÃO os seguintes equipamentos e procedimentos:

- 02 câmeras de vídeo profissionais, preparação das telas iniciais e inclusão de vídeos, marca d'água no canto do vídeo com a logo da prefeitura. A empresa contratada fica responsável pela operação destes equipamentos.

- 01 câmera de vídeo profissional com janela para a intérprete de Libras.

Será de responsabilidade da empresa contratada a edição dessa gravação com preparação das telas iniciais e inclusão de vídeos, marca d'água no canto do vídeo com a logo da prefeitura.

A empresa contratada fica responsável pela transmissão deste vídeo como "Live" nas redes sociais, em data a ser definida.

Valor por Hora: R\$ \_\_\_\_\_

4 10,000 H \_\_\_\_\_

GRAVAÇÃO TIPO II

Para ser transmitida posteriormente nas páginas oficiais da Prefeitura de Erechim.

Estimativa de 03 horas de GRAVAÇÃO.

Local de GRAVAÇÃO será por conta da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

Formato: 60 min

Equipamentos e procedimentos necessários para GRAVAÇÃO:

Será necessário para realização da GRAVAÇÃO os seguintes equipamentos e procedimentos:

- 04 câmeras de vídeo profissionais, preparação das telas iniciais e inclusão de vídeos, marca d'água no canto do vídeo com a logo da prefeitura. A empresa contratada fica responsável pela operação destes equipamentos.

- 01 câmera de vídeo profissional com janela para a intérprete de Libras.

Será de responsabilidade da empresa contratada a edição dessa gravação com preparação das telas iniciais e inclusão de vídeos, marca d'água no canto do vídeo com a logo da prefeitura.

A empresa contratada fica responsável pela transmissão deste vídeo como "Live" nas redes sociais, em data a ser definida.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Valor por Hora: R\$ \_\_\_\_\_

## **2- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO-**

2.1. A comunicação para apresentação e a execução do serviço e informação do local será realizada através de contato da Gestora do Contrato com o Responsável Legal da contratada.

2.2. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar e instalar os equipamentos necessários para execução da gravação, de acordo com o descritivo de cada item.

**2.2.1. A CONTRATADA será responsável pela operação dos equipamentos durante as gravações, e pelas demais obrigações previstas nos descritivos de cada item.**

## **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ (-----)** \_\_\_\_\_, por hora de -----, totalizando o valor de **R\$ \_\_\_(-\_) para o presente contrato**, em moeda vigente no país.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e aceitação destes pela Gestora Contratual, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.5. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

o de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2021, seus anexos, e em consonância com a proposta de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o produto.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**4.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.7. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

4.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.9. A CONTRATADA fica obrigada a atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**4.10.** É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

**4.11.** A CONTRATADA se responsabiliza pelos vícios e danos do produto e/ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **5 – DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO –**

**5.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**5.1.1.** O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**5.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** É obrigação do CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**5.5.** É obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **6 – EMPENHO DA DESPESA –**

**6.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.23.00.00

#### **7 – DA GESTORA DO CONTRATO –**

**7.1.** Será gestora do presente contrato, a Senhora **MICHELE SANSIGOLO DOS SANTOS**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o art. 25 do Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

**8.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor global do item;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**8.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

**8.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

**8.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**8.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**8.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**8.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**8.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**8.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**8.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.

**8.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 15203/2021.

## **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**11.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

11.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

#### 12- DA RESCISÃO –

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### 13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Adjunta de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_

**NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**MICHELE SANSIGOLO DOS SANTOS**  
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_